MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 039, DE 20 DE SETEMBRO DE 2015

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito suplementar para dar atendimento ao Convênio da Construção da UBS - Programa Requalificação UBS.

Nesta oportunidade vimos informar os Nobre Edis, que esta abertura de crédito suplementar faz-se necessária, uma vez que o Poder Executivo tem que efetuar o pagamento do termo aditivo da licitação para execução da construção da UBS, e por fim à obra.

Este tipo de abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Marcelo de Almeida Euzébio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 039, DE 20 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional e dá outras providências.

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica a Prefeita Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar adicional no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviços de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	**0006**	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto:	1003	Construção de UBS Programa Requalificação UBS
	449051	Obras e Instalações..... **R$ 51.220,74**

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar Adicional em evidência, serão anuladas as seguintes dotações:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração
Função:	99	Reservas
Sub-função:	999	Reservas
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Projeto:	9.999	Reserva de Contingência
	999999	Reserva de Contingência.....R$ 45.898,14.

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo.
Sub-unidade:	01	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo.
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra-estrutura Urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Atividade:	2.051	Conservação de Vias Urbanas
	449051	Obras e Instalações.....R$ 5.322,60.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 20 de setembro de 2015.

Maria Helena Duarte

Maria Helena Duare
PREFEITA MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 144
Documento recebido no dia 28/09/15
às 14:55 horas.

BLOQUEIO ORCAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

Numero	00192	Data 10/09/2015
Processo		
Ficha	0032	
Unidade	020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Classificacao	9999999999.999	RESERVA DE CONTIGENCIA
Conta	999999	RESERVA DE CONTINGENCIA
Subprojeto		

Referencia BLOQUEIO DESTINADO A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMEN
TAR PARA CONSTRUÇAO DE UBS - FICHA 325.

Premissas e
Metodologia
de calculo

Especificacao/exercicio	2015	2016	2017
Presente Despesa	45.898,14	0,00	0,00
Despesa do Exercicio	11.405.201,14	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orcamentario-Financeiro	0,40 %	0,00 %	0,00 %

Saldo Ficha: 45.898,14 Vr Bloqueio: 45.898,14 Saldo: 0,00

NILTON FERNANDES FERREIRA
RESPONSAVEL

NILTON FERNANDES FERREIRA
074712/O-4

DECLARACAO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequacao orcamentaria e financeira com a Lei Orcamentaria e esta compativel com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias.

Maria Helena Duarte
MARIA HELENA DUARTE
ORDENADOR DA DESPESA

BLOQUEIO ORCAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

Numero 00193 Data 10/09/2015
Processo
Ficha 0104
Unidade 020701 SERVICO DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, HAB.URBANIS
Classificacao 1545100152.051 CONSERVACAO DE VIAS URBANAS
Conta 449051 Obras e Instalacoes
Subprojeto

Referencia BLOQUEIO DESTINADO A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMEN
TAR PARA CONSTRUÇAO DE UBS - FICHA 325.

Premissas e
Metodologia
de calculo

Especificacao/exercicio	2015	2016	2017
Presente Despesa	5.322,60	0,00	0,00
Despesa do Exercicio	11.405.200,00	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orcamentario-Financeiro	0,04 %	0,00 %	0,00 %

Saldo Ficha: 29.750,00 Vr Bloqueio: 5.322,60 Saldo: 24.427,40

NILTON FERNANDES FERREIRA
RESPONSAVEL

NILTON FERNANDES FERREIRA
074712/O-4

DECLARACAO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequacao orcamentaria e financeira com a Lei Orcamentaria e esta compativel com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias.

Maria Helena Duarte
MARIA HELENA DUARTE
ORDENADOR DA DESPESA